



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO N° 002/2014

Processo: Pregão (Presencial) n° 031/2014

Objeto: contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU), referente ao exercício de 2014, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), incluindo os serviços de confecção e impressão dos carnês, conforme Anexo I.

Questionante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e BANCO BRADECO S/A

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital da licitação acima descrito solicitado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, com fundamento no item 2.2.1 do Instrumento Convocatório.

1 – DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS:

O solicitante Banco Santander (Brasil) S/A, apresentou os seguintes questionamentos:

- 1) O critério para julgamento das propostas considerará o valor unitário apresentado como remuneração por documento compensado?
- 2) O prazo do contrato será de doze meses contado da assinatura de tal instrumento?
- 3) Qual o valor máximo a ser praticado pela Prefeitura a título de tarifa para remuneração da contratada por documento compensado?
- 4) A quem compete a responsabilidade pela postagem dos documentos de arrecadação?
- 5) será admitida a postagem via FAC sem Aviso de Recebimento?
- 6) Esta correto o entendimento que a vencedora do certame será convocada via carta para assinar o contrato?
- 7) O repasse do montante arrecadado será realizado em D+1?
- 8) em relação ao item 2.1 do Anexo I, pergunta-se: o envio de profissional pode ser substituído pela disponibilização de atendimento remoto pela Contratada e contato com equipe altamente especializada?
- 9) A Prefeitura manterá conta bancária na contratada para facilitar o fluxo financeiro (Arrecadação + repasse + desconto da tarifa)?



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

10) Pedimos sejam especificadas as condições (quantidade, *lay-out*, impressão colorida ou preto e branco, etc) relativas a quantidade de parcelas e cotas únicas a serem impressas, bem como capa, contra-capas, lâminas extras, etc. Ainda, pedimos sejam esclarecidas tais questões no que concerne aos carnês de ISS Fixo, Taxa de Licença e IPTU.

11) Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático? b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Prefeitura e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas? c) está correto o entendimento que a implantação deste serviços não ensejará a cobrança de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?

Diante de tais questionamentos temos a esclarecer:

Em relação ao questionamento de nº 01, esclarecemos que de acordo com o item 6, sub item 6.1 do Instrumento Editalício o critério para julgamento das propostas será o de Menor Preço Unitário por Lote.

Em relação aos questionamentos de nº 02 ao 11, esclarecemos que os mesmos já foram devidamente respondidos através do esclarecimento nº 001/2014.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do item 2.2.1 do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 19 de maio de 2014.

Fernando Silgueiro Mendes Ramalho

Diretor da Divisão de Compras e Licitações